

EMENDA

EMENDA ADITIVA nº### ao Projeto de
Lei nº 17/2026 que institui o novo Plano
Diretor do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026:

O § 4º do artigo 31 do Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV, renumerando-se os demais incisos subsequentes:

"Art. 31.(...) (...)

§ 4º (...) (...) IV - incentivar a implantação, manutenção e utilização de hortas comunitárias, educativas, terapêuticas, de plantas medicinais e produtivas em áreas públicas ociosas ou subutilizadas, como instrumento de promoção da agricultura urbana agroecológica, da segurança alimentar, da educação ambiental, da inclusão social, da promoção da saúde e da adaptação às mudanças climáticas."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta não cria nova política pública isolada, mas fortalece e detalha diretrizes já previstas no Plano Diretor, especialmente aquelas relacionadas à agricultura urbana e periurbana agroecológica, à segurança alimentar e nutricional, à ampliação das áreas verdes urbanas, à educação ambiental, à adaptação às mudanças climáticas e ao fortalecimento da participação comunitária nos territórios.

As hortas comunitárias constituem instrumento concreto para a efetivação desses objetivos, agregando benefícios ambientais, sociais, educacionais e de saúde pública. Destaca-se, ainda, o potencial desses espaços para o cultivo focado em plantas medicinais, criando uma importante sinergia com as diretrizes de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e ampliando o acesso à saúde preventiva e comunitária.

A medida encontra pleno fundamento nos princípios da função social da cidade, da sustentabilidade ambiental e da gestão participativa, adequando a legislação local às demandas contemporâneas de desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo em Santo André.





Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de junho de 2026

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003200310033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.